

O mundo das contas

● DOMINGOS JOSÉ CRAVO

Presidente da Comissão de Normalização Contabilística

Um novo modo de participar no processo de normalização

Os Decretos-lei n.ºs 158/2009 e 160/2009, ambos de 13 de Julho, que aprovam, respectivamente, o novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e o novo regime jurídico da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), marcam o início de um novo ciclo em matéria de normalização contabilística em Portugal.

O novo Sistema de Normalização Contabilística, apesar de coerente com as 4ª e 7ª Directivas Comunitárias de Direito das Sociedades, de um modo geral, está também em sintonia com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e adoptadas na União Europeia.

Quer com isto dizer-se que a normalização contabilística nacional passa a ser ainda mais directamente influenciada por normas internacionais.

Este facto é muito importante em termos da política de actuação da CNC. Com efeito, torna-se especialmente relevante não perder de vista, face aos mecanismos de endosso de normas actualmente vigentes na União Europeia, que o verdadeiro poder de influenciar a normalização contabilística nacional se encontra quer no seio das Instituições Comunitárias, quer no seio da International Accounting Standards Committee Foundation. Consequentemente, é imprescindível que os organismos nacionais de normalização contabilística, em geral, e a CNC, em particular, tenham uma participação activa em todo o processo de preparação, comentário e aprovação das normas. Este é, pois, um dos desafios que tem vindo a assumir importância crescente para a CNC e que, seguramente, continuará a ter.

Para além deste aspecto, é também muito indispensável o desenvolvimento da cooperação bilateral com dois tipos de países: aqueles com os quais temos uma forte relação comercial; e os de língua oficial portuguesa.

Se dentro dos primeiros podemos encontrar aliados no processo de construção das normas em termos comunitários e em termos

internacionais, nos segundos encontramos alguns cujos sistemas contabilísticos se aproximam (ou estão em vias de se aproximar) muito significativamente do nosso novo modelo. Uma boa cooperação pode significar uma redução de custos de contexto às empresas nacionais que aí desenvolvam parte das suas actividades.

Uma alteração muito relevante introduzida pela nova legislação tem a ver com o "due process" da Comissão e constitui uma mais-valia muito significativa em todo o processo de normalização.

Com efeito, o Decreto-lei n.º 160/2009, de 13 de Julho, prevê a possibilidade da criação de um painel de consulta: a) No processo de preparação de normas nacionais de contabilidade; b) No processo de preparação da votação no Comité de Regulamentação Contabilística do endosso de normas internacionais de contabilidade e de normas internacionais de relato financeiro; c) Na preparação do plano de actividades da CNC.

Este painel é um instrumento de envolvimento dos interessados no processo de normalização que se deseja, pois permite consensualizar as divergências "a priori", eliminando a necessidade de dirimir conflitos, a posteriori.

Com um bom funcionamento deste painel de consulta, o processo de normalização ganha em transparência e em simplificação e a Comissão poderá ter essencialmente um papel de árbitro de interesses e necessidades em matéria de informação financeira.

A Comissão tem como uma das suas principais missões preparar normas e estabelecer procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza, tendo em vista a melhoria da qualidade da informação financeira. Todavia, no processo de normalização contabilística há que ter permanentemente presente que as normas nunca são neutras e que, ao induzirem efeitos económicos, obrigam o normalizador a avaliá-los. Também aqui, a utilidade do painel de consulta é especialmente elevada.

O painel de consulta, estou certo, afirmar-se-á como factor de aproximação entre agentes do processo de normalização contabilística.

Finalmente, com o novo regime jurídico da CNC, verificou-se uma redução formal do número de membros da Comissão. Ora, esse facto de "per se" poderia significar que a CNC teria perdido representatividade. Contudo, a possibilidade que é conferida à Comissão Executiva de solicitar, através do já referido painel de consulta, apoio a entidades com interesses no processo de normalização, permite, de um modo cómodo para os participantes, que, ao invés de se verificar uma redução da representatividade da Comissão, a mesma aumente mas com maior racionalização e simplificação das estruturas e dos processos.

O painel de consulta, estou certo, afirmar-se-á como factor de aproximação entre agentes do processo de normalização contabilística e contribuirá para a melhoria das normas contabilísticas a adoptar em Portugal.

Também por isso, espero que a CNC se constitua num importante parceiro daqueles que irão utilizar o novo SNC e, desse modo, contribuir para a melhoria da informação financeira a prestar pelas nossas empresas.

NOTA Nº 570-I

Opinião
A terça

Todas as mudanças em curso

O depoimento de hoje é do Prof. Domingos Cravo, veterano, entre o mais, nos estudos dos problemas da normalização contabilística. Docente do ensino superior tem vasta experiência profissional em Contabilidade e Auditoria. Foi, desde o início, membro da anterior CNC (Comissão de Normalização Contabilística). Este ano foi nomeado Presidente da nova CNC. Tem representado o País em reuniões internacionais sobre os actuais temas da normalização contabilística. Daí, o interesse em dar conta de suas judiciosas e consensuais considerações sobre as actuais mudanças em curso.

Rogério Fernandes Ferreira
Professor Catedrático
Coordenador dos textos